

MÉDICO LEGISTA**360 h/a**Cássio Luiz Laiber;
Robson Dettmann Jarske.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2023.

ROBSON ALVES DAMASCENODelegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL/ES**Protocolo 1007196****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n° 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n° 2.482 de 24 de dezembro de 1969;**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.**RESOLVE:****Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 007** que estabelece métodos padronizados para:**I - Disponibilizar dados ao público externo.****Art. 2º** O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrans-es-finalisticas-e-exclusivas>**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1007278**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n° 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n° 2.482 de 24 de dezembro de 1969;**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.**RESOLVE:****Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 008** que estabelece métodos padronizados para:**I - Divulgar estatística de acidentes de trânsito no observatório de trânsito.****Art. 2º** O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrans-es-finalisticas-e-exclusivas>**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1007283**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N° 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n° 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n° 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

Vitória (ES), terça-feira, 17 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 009 que estabelece métodos padronizados para:

I - Divulgar estatística gerais no observatório de trânsito.

Art. 2º O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrان-es-finalisticas-e-exclusivas>

Art. 3º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1007285

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política

de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 010 que estabelece métodos padronizados para:

I - Enviar arquivo de dados ao RENAEST no Estado do Espírito Santo:

Art. 2º O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrان-es-finalisticas-e-exclusivas>

Art. 3º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1007289

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.